



CM BIRIGUI PROTOC:001541/2013 21/05/2013 14:23

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO 1 1

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

PRESIDENTE

EMENDA Nº 1 ao
SUBSTITUTIVO DO PROJETO Nº 76/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 5.393, DE 24
DE MARÇO DE 2.011, NOS TERMOS QUE SE ESPECIFICA.

Art. 1º O item III do Art. 2º e parágrafo-único do Art. 3º
do Projeto de Lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

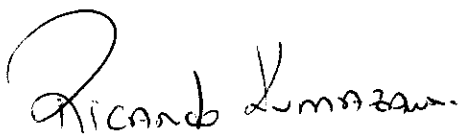
Art. 2º

“III- observar a distância mínima de 500,0 m (quinhentos metros) entre torres, postes ou similares, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas e as em fase de regularização perante o município, exceto as situadas em prédios verticais, que contenham a devida autorização dos moradores.”

Art. 3º

“Parágrafo-único- Fica vedada a instalação de ERBs e CTs nos terrenos em que funcionam estabelecimentos educacionais, creches, asilos e casas de repouso.”

Câmara Municipal de Birigui,
Em 21 de maio de 2.013.


RICARDO KUMAZAWA,
VEREADOR-PT.


PAULO ROBERTO BEARARI
VEREADOR-PT.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A referida emenda visa apenas garantir a distância mínima entre torres proposta na legislação atual e amplia a segurança das demais instituições de ensino do município que na propositura era contemplada até o ensino médio.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 21 de maio de 2.013.

RICARDO KUMAZAWA,
VEREADOR-PT.

PAULO ROBERTO BEARARI
VEREADOR-PT.